

3.º — Face a esta situação, qual a atitude que será tomada pelo digno Governador do Estado?

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1960.

a) Antonio Morreira

REQUERIMENTO N. 779 DE 1960

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Rosa (Tacia) Jorge Miguel, ocorrido dia 30 de agosto último, na cidade de Rancheira.

Requeiro, ainda, dê-se ciência desta homenagem à família da ilustre extinta.

Justificativa

O desaparecimento da ilustre senhora D. Rosa (Tacia) Jorge Miguel, constitui profundo golpe a toda sociedade de Rancheira, dada as qualidades que em...uravam a pessoa ilustre da saudosa extinta.

Gozava a falecida da admiração de toda a população de Rancheira, onde, com sua personalidade marcante, com sua bondade ilimitada, com seu carinho eterno, deixou marcas profundas a todos que dela se acercavam tanto os seus nistros familiares como todos aqueles que tiveram a ventura de conhecê-la.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1960.

(a) Francisco Franco

REQUERIMENTO N. 780 DE 1960

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignada na ata dos nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento ocorrido hoje em Araraquara, do Dr. João Pires de Camargo, dando-se ciência do teor desta à família enlutada.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1960.

(a) Scalamarandé Sobrinho

Justificativa

Foi com pesar que a sociedade de Araraquara recebeu hoje, a notícia do falecimento do Dr. João Pires de Camargo, que durante 10 anos foi juiz de direito nessa cidade.

Nasceu o Dr. João Pires de Camargo em Atibaia, a 13 de julho de 1899. Deixou viúva D. Eglantina Pires de Camargo e uma filha D. Maria Lucia, casada com o Dr. Joel Iost. Fez-se, pela sua conduta impecável como juiz, chefe de família e como homem, o Dr. João Pires de Camargo um homem respeitado e querido por aqueles que com ele conviviam. Neste momento de dor para sua família e seus amigos, queremos também, como representante dessa cidade nesta Casa manifestar nossa dor e o reconhecimento da imparcialidade do Juiz Dr. João Pires de Camargo.

REQUERIMENTO N. 781 DE 1960

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, seja consignado, em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Jeremias de Oliveira Franco, ocorrido nesta Capital, no dia 2 do corrente.

O extinto pertencia a tradicional família de São Paulo. Bacharel em Direito, desempenhou a sua atividade profissional no serviço público do Estado, demonstrando sempre a maior dedicação e cultura, ao lado de notáveis qualidades de trabalho, espírito e coração, no exercício dos cargos de Delegado de Polícia, primeiro em Serra Negra e depois em Mogi Mirim e, ultimamente, como Delegado de 1.ª classe nesta Capital, em que se aposentou.

Era casado com d. Alzira Silveira Franco, filha dos saudosos Cap. José Antonio da Silveira e d. Benedita Maria da Silveira, de grande conceito em Serra Negra, deixando os seguintes filhos: Alzira Ligia, casada com o Dr. Antonio Castanho; Carmen Silvia, casada com o sr. Sergio Cardoso Ribeiro, Maria Paula e José Antonio, solteiros. Era irmão do dr. Zacarias de Oliveira Franco, Promotor público aposentado. Era cunhado do dr. Jovino Silveira, Prefeito da Estância de Serra Negra, dr. Joaquim Moraes Ribeiro, advogado, dr. Nicolau R. Vita, Promotor público aposentado, dr. Mario Pereira Santos, Médico, João Silveira, Francisco Silveira, Nelson Bruschini, dr. José Silveira e d. Clarinda Oliveira Franco.

O nome do dr. Jeremias de Oliveira Franco é digno de figurar nos Anais da Assembléia Legislativa, como homenagem movida à sua memória de homem digno, capaz e trabalhador, que soube honrar o serviço público e à Polícia de nosso Estado, à qual se dedicou, devotadamente, durante toda a sua vida funcional.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1960.

(a) Angelo Zanini

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Solicito a V. Exa. o obséquio de designar Relator Especial ao Projeto de lei n. 481-60, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça desde 10-6-60.

Sala das Sessões, 1.º de setembro de 1960

(a) Oswaldo Santos Ferreira

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Solicito a V. Exa. o obséquio de designar Relator Especial ao Projeto de lei n. 492-60, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça desde 13-6-60.

Sala das Sessões, 1.º de setembro de 1960

(a) Oswaldo Santos Ferreira

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro a Vossa Excelência se digne autorizar o desentranhamento dos documentos contidos na Indicação n. 789-60 — RG. 3898-60 de minha autoria.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1960

(a) Bravo Caldeira

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro a Vossa Excelência se digne autorizar o desentranhamento dos documentos contidos no Requerimento n. 238-60 — RG. 1829-60, de minha autoria.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1960

(a) Bravo Caldeira

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N. 940, DE 1960

Concessão de auxílio

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Chavantes, para as obras do Parque Infantil localizado no Jardim Concelção daquela cidade.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer à despesa com a presente lei, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do crédito referido neste artigo será coberto com os recursos oriundos de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado na porcentagem necessária limite de tais operações.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1960.

(a) Pinheiro Júnior

Justificativa

A população da cidade de Chavantes desde há muito espera a conclusão das obras do moderno parque infantil, projetado pelo laureado arquiteto sr. Acolpho Rubio Moraes, filho da cidade, autor também do projeto do prédio do Clube Ouro Verde, que é um dos orgulhos do povo chavantense.

Acontece, que as referidas obras, iniciadas na profícua gestão do sr. Same Curi, então Prefeito Municipal, por absoluta escassez de tempo, falta de mão de obra especializada e recursos monetários, não puderam ser concluídas, e agora devido a sua paralisação, e a impossibilidade da Municipalidade arcar com o numerário necessário para o seu término, e conservação, devido as intempéries, estão se danificando, consequentemente, causando prejuízos incalculáveis ao erário municipal.

Entretanto, pretende o atual Prefeito Municipal, sr. Antonio Fontes Filho, homem operoso e que já ocupou esse cargo de grande responsabilidade, segundo o conceituado jornal "O Município", de 23 de julho p. passado que se edita em Chavantes, reiniciar as referidas obras, propiciando futuramente um

logradouro para os folguedos da população miim daquela cidade, evitando-se também que as mesmas se percam totalmente, com prejuízos incalculáveis.

No intuito de cooperar para que tal fato não venha a suceder em atenuação das ponderações do articulista do referido jornal interiorano é que apresento este projeto de lei à consideração dos ilustres parlamentares com assento à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, cuja aprovação, por certo, virá trazer a satisfação imensa ao povo laborioso da cidade de Chavantes.

PROJETO DE LEI N. 941, DE 1960

Cria estabelecimento de ensino

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual no município de Paranapanema.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará as dotações adequadas às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1960.

(a) Walter Menk

Justificativa

Paranapanema é um município que experimenta acentuado progresso. Sua laboriosa população cresceu consideravelmente nos últimos anos e mesmo acontecendo com o número de jovens em idade escolar.

Não há contudo, um estabelecimento de ensino mécio para dar continuidade aos estudos aos que pretendem avançar no campo sistemático de conhecimento.

Face essa circunstância, os diplomados pelos grupos escolares da cidade interrompem o aprendizado pela falta de estabelecimento ou enfrentam os inconvenientes da demanda a outras cidades que lhes possam assistir.

Avare e Itapetininga, distantes de Paranapanema são os municípios que abrigam os jovens paranapanenses.

Uma situação dispendiosa para os progenitores dos alunos e que além de distanciar os filhos dos pais de alguns recursos impossibilita a educação aos elementos das famílias pobres.

Paranapanema, pelo quociente de estudantes em idade escolar preenche todos os requisitos exigidos para que ali seja criado e instalado um ginásio estadual.

O acolhimento da presente medida é justo e de reflexos benéficos para toda a coletividade bandeirante.

PROJETO DE LEI N. 942, DE 1960

Dispõe sobre alienação de imóveis por doação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar por doação, às entidades abaixo arroladas, glebas de terreno de sua propriedade situadas no distrito, município e comarca de São Vicente, adquiridas nos termos da transcrição sob n.º 6.644 (fls. 202 — L.º 3-G), do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da Comarca de Santos, com as seguintes divisões e confrontações:

Gleba "A" — com 19.250 m² — A Sociedade Paulista de Agronomia — Inicia no marco de concreto cravado na Praia Grande junto ao loteamento denominado "Parque Acapulco" onde segue pela praia, em direção a Pedro Taques, numa distância de 63,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), até encontrar a projetada Avenida Governador Carvalho Pinto, por onde defletindo à direita, segue com o rumo de N 51.º 37' W e na distância de 350 m (trezentos e cinquenta metros), até encontrar as divisas da gleba "F"; de onde, defletindo à direita e em paralela à primeira linha, segue na distância de 53,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros) até encontrar a linha divisória do Parque Acapulco; de onde, defletindo à direita e na distância de 350 m (trezentos e cinquenta metros), segue com o rumo de S 51.º 37' E, até encontrar o ponto de partida.

Gleba "B" — com 6.000 m² — A Associação Paulista Beneficente dos Magistrados — Inicia no marco de concreto cravado na Praia Grande na divisa do próprio estadual com o loteamento denominado "Vila Califórnia", de onde com o rumo de N 51.º 37' W e a distância de 150 m (cento e cinquenta metros) segue até encontrar o prolongamento de uma rua projetada; daí, defletindo à direita, segue pela referida rua na distância de 46 m (quarenta e seis metros) até encontrar a projetada Avenida Governador Carvalho Pinto; de onde defletindo à direita, na distância de 150 m (cento e cinquenta metros) e com o rumo de S 51.º 37' E, segue pela referida avenida até encontrar a praia; de onde defletindo à direita e na distância de 46 m (quarenta e seis metros) vai até o ponto de partida.

Gleba "C" — com 12.640 m² — A Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo — Inicia no ponto de divisa com a gleba "G", a 150 m (cento e cinquenta metros) do marco de concreto cravado à margem da estrada de rodagem utilizada pelo Telégrafo Nacional, de onde, na distância de 316 m (trezentos e dezesseis metros) e com o rumo de S 51.º 37' E, dividindo com o loteamento "Vila Califórnia", segue até encontrar o prolongamento de uma rua projetada; pela qual, defletindo à esquerda, segue na distância de 46 m (quarenta e seis metros), até encontrar a projetada Avenida Governador Carvalho Pinto; pela qual, defletindo à esquerda, segue na distância de 316 m (trezentos e dezesseis metros) e com o rumo de N 51.º 37' W até encontrar o ponto de divisa com a gleba "G"; e daí, defletindo à esquerda, com a distância de 46 m (quarenta e seis metros), vai até o ponto inicial.

Gleba "D" — com 5.500 m² — A Sereníssima Grande Loja do Estado de São Paulo — Inicia no marco de concreto cravado à margem da estrada utilizada pelo Telégrafo Nacional; de onde, na distância de 100 m (cem metros) e com o rumo de SR 1.º 37' E, segue até encontrar as divisas da gleba "E" dividindo com o loteamento Parque Acapulco; de onde, defletindo à direita e na distância de 63,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros) segue até encontrar a projetada Avenida Governador Carvalho Pinto, pela qual defletindo à direita e na distância de 100 m (cem metros), com o rumo de N 61.º 37' W segue até encontrar a estrada utilizada pelo Telégrafo Nacional; e daí, defletindo à direita e na distância de 63,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), vai até o ponto de partida.

Gleba "E" — com 4.950 m² — A Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo — Inicia a cem metros do marco de concreto cravado à margem da estrada utilizada pelo Telégrafo Nacional, na divisa da gleba "D", e segue na distância de 90 m (noventa metros) e com o rumo de S 51.º 37' E, até encontrar a distância de 63,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), segue até encontrar a projetada Avenida Governador Carvalho Pinto; pela qual, defletindo à direita e na distância de 90 m (noventa metros), segue até encontrar o ponto de divisa da gleba "D"; de onde defletindo à direita e na distância de 63,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), vai até o ponto de partida.

Gleba "F" — com 4.950 m² — Ao Centro Associativo Fazenda Estadual — Inicia a cento e noventa metros (190 m) do marco de concreto cravado à margem da estrada utilizada pelo Telégrafo Nacional, na divisa da gleba "E", e segue na distância de 90 m (noventa metros) e com o rumo de S 51.º 37' E até encontrar o ponto de divisa da gleba "A"; de onde, defletindo à direita, na distância de 63,50 m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), segue até encontrar a projetada Avenida Governador Carvalho Pinto; pela qual defletindo à direita e na distância de 90 m (noventa metros), segue até encontrar o ponto de divisa da gleba "E"; de onde, defletindo à direita e na distância de 63,50 (sessenta e três metros e cinquenta centímetros), vai até o ponto de partida.

Gleba "G" — com 6.000 m² — A Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — Inicia no marco de concreto cravado à margem da estrada de rodagem utilizada pelo Telégrafo Nacional de onde, na distância de 150 m (cento e cinquenta metros) e com o rumo de S 51.º 37' E, dividindo com o loteamento "Vila Califórnia", segue até encontrar o ponto de divisa da gleba "C"; de onde, defletindo à esquerda, na distância de 46 m (quarenta e seis metros), segue até encontrar a projetada Avenida Governador Carvalho Pinto, pela qual, defletindo à esquerda, na distância de 150 m (cento e cinquenta metros) e com o rumo de N 51.º 37' W, segue até encontrar a estrada utilizada pelo Telégrafo Nacional; pela qual, defletindo à esquerda e na distância de 46 m (quarenta e seis metros), segue até o ponto de partida.

Artigo 2.º — As entidades referidas no artigo anterior ficam obrigadas, dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da lavratura da competente escritura, a iniciar as obras das colônias de férias para seus respectivos associados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta lei ficam isentas do pagamento do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos".

Artigo 4.º — Se as entidades a serem beneficiadas vierem, a se dissolver, ou a mudar sua finalidade, ou dar ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, ou a deixar de iniciar as obras das colônias dentro do prazo pre-